

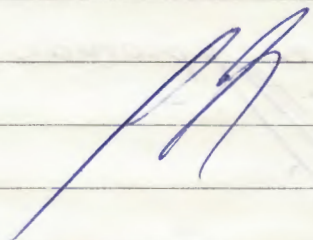
Ata número 99 - Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. No nono dia do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Estiveram presentes os Exmos. Srs.: Des. Sérgio Martins Sobrinho, Drs.: José Nunes da Cunha, Joelter Mascarenhas Barbosa, Simichiro Higo e Amílcar Silva. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Por falta de matéria a ser discutida, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu (M/Am), Hordácio Vandrêi Nascimento Polhan, secretário "AD HOC" lavrei esta ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

Ata número 100 - Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. No quinze dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta, às dezasseis horas, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Estiveram presentes os Exmos. Srs.: Des. Sérgio Martins Sobrinho, Drs.: José Nunes da Cunha, Joelter Mascarenhas Barbosa, Simichiro Higo, Amílcar Silva e Octávio Pacheco Lomba - Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. JULGAMENTOS: 1) Processo nº 15/80 - CLASSE XIV - em que o um juiz Eleitoral da 12ª Zona - Coxim - solicitou nomeação de Preparador Eleitoral para o

município de Pedro fomes. " Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, exoneraram a sra. Ivanir Dias Vieira Correa das funções de Preparador Eleitoral de Pedro fomes, nomeando, em sua substituição, o Sr. Roosevelt Teodoro da Silva". 2) Processo nº- 20/80 - Classe XIV - em que o Exmo. Juiz Eleitoral da 19ª Zona - Ponta Porã, informa o pedido de exoneração de juiz preparador. " Por unanimidade, acolhendo o parecer, exoneraram o Sr. Adão Acrodes Xavier das funções de Preparador Eleitoral de Antonio João". 3) Processo nº- 27/80 - Classe XIV - em que a Exma. Gra. Escrivã Eleitoral da 22ª Zona - Jardim, solicita autorização para requisitar Auxiliares de Cartório e Substituição da Escrivã. " Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, ao ilustre Juiz "a quo" a requisitar, pelo prazo de um ano, dois funcionários para auxiliarem no serviço eleitoral; e quanto ao pedido de substituição da escrevente eleitoral, resolveram esclarecer à solvante que o mesmo deverá ser formalizado, ou seja, formulado pelo Juiz Eleitoral, quando do término do biênio que dar-se-á em 4 de setembro de 1980". 4) Processo nº- 30/80 - Classe XIV - em que o Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 15ª Zona - Miranda, solicita nomeação de Preparadores Eleitorais para o Distrito de Aivaldo Estevão de Figueiredo e Patrimônio de Moraria. " Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, transformaram em diligências o pedido de nomeação de Preparador para o distrito de Aivaldo Estevão de Figueiredo e nomearam o Sr. Olavo Radislau para Preparador Eleitoral do Patrimônio de Moraria." 5) Processo nº- 32/80 - Classe XIV - em que o MM Juiz Eleitoral da 5ª Zona - Nova Andradina; " Unanimemente, acolhendo o parecer, autorizaram a requisição do funcionário, por mais um ano, esclarecendo desde logo, a impossibilidade de uma requisição

da mesma pessoa." Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão. E, para constar, em [Pithan], Horácio Vanderlei Mascimento Pithan, secretário "AD HOC", lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

Emenda: Por lapso, foi omitida a palavra "autorizam", na 15ª linha, fls. 58 vs., entre as palavras "parecer" e "ao ilustre"; e na 31ª linha, da mesma folha, após a palavra "Nova Andradina" o texto "solicita autorização para requisitar funcionário pelo prazo de um ano". Nada mais. —



Ata número 101 - Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Aos dezesseis dias do mes de maio do ano de mil, novecentos e oitenta, as oito horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Estiveram presentes os Exmos. Srs.: Des. Sérgio Martins Sobrinho, Des. José Nuno da Cunha, — Walter Mascarenhas Barbosa, Sinichiro Higa, Amílcar Silva e Octávio Pacheco Lomba - Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. A seguir, foram lidos e assinados os seguintes Acórdãos: 1) Acórdão prolatado no Processo nº 001/79 - Classe V - Crime Eleitoral movido pela Justiça Pública contra o Dep. Cecílio de Jesus Jante, tendo como Relator o Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho e julgado na sessão realizada aos 10/04/80; 2) Acórdão prolatado no processo nº 003/79 - Classe VII, referente a prestação de contas feita Aliança Renovadora Nacional - ARENA e Movimento